



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2023/06/29

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, às catorze horas e trinta minutos, foi declarada aberta a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: José Carlos Taveira; -----

1.º SECRETÁRIO: Manuel Luís Pinto Castanheira;-----

2.º SECRETÁRIO: Soraia Filipa Elói Marcelo.-----

PRESENÇAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:

António Vicente Morais, Hilário dos Santos Pires Martins, João Carlos Barreira Vila, Manuel Humberto Gonçalves, Lília Andreia de Sá Afonso em representação de Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Miguel António Fernandes, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, André Maximino Fernandes Malheiro, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, Fernando Jorge Diegues Magalhães, Sílvio António Costa da Silva, Tiago André Pires da Cruz Morais, José Romeu Vila Diegues, Ana Maria Martins Rodrigues, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira.-----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”: -----

António Jorge Morais Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria Alice Vieira da Silva, Ricardo Miguel Gonçalves Libório. -----

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS POR GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES.-----

Manuel Dinis Magro Gomes e Eduardo André Martins Gonçalves. -----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Francisco José Nunes Cunha, Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Domingos Augusto Fernandes em substituição de José Manuel Mandim Alves, José Humberto Martins, Eduardo de Jesus Morais em substituição de Maria de Lourdes de Freitas, Salvador dos Santos Marques, Eduardo Manuel Martins Rodrigues em substituição de Octávio Manuel Gonçalves Ferro, José Paulino Castanheira, José Maria Ribas, José Carlos Claro, Eurico José Barroso Baia em substituição de Helena Isabel Ventura Pimentel, Helena Isabel Martins Barreira, Sandra Edite Jorge Vaz em substituição de Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato. -----

MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”: -----

Pedro Nuno Aboim Pinto, Deolinda Maria Malta Gomes, António Manuel São Vicente, Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves, Luís Filipe Pires Morais, Luís Filipe Garcia, José Augusto Pinheiro em substituição de Rui Jorge Diegues Borges. -----

AUSENTES:-----

António Alberto Reis, César Daniel de Sá Leonel, Maria Isabel da Silva Afonso, Carlos Manuel Reis em substituição de Ana João Gonçalves Augusto Alves, José Henrique Pereira Rodrigues em substituição de Diana Sofia da Costa Santos.-----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 - Período de Antes da Ordem do Dia. -----

2 - Ordem do Dia. -----

2.1 - Apreciação e votação da ata da sessão anterior; -----

2.2 - Leitura resumida do expediente; -----

2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal; --

2.4 - Período de intervenções;-----

2.5 - Moção – Consequências do Mau Tempo no Concelho de Vinhais; -----

- 2.6 - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vinhais - Aprovação; -----
- 2.7 - Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social -----
Aprovação; -----
- 2.8 - Regulamento Municipal de Gestão de Combustíveis no Interior das Áreas Edificadas--
Aprovação; -----
- 2.9 -Regulamento Municipal de Apoio ao Fomento da Apicultura no Concelho de Vinhais --
Aprovação; -----
- 2.10 - Apoios: -----
- 2.10.1 - Freguesia de Tuizelo; -----
- 2.10.2 - Freguesia de Ervedosa. -----
- 2.11 - Contas Consolidadas – Município de Vinhais - Proruris, EM – Carnes de Vinhais E.M.
Sa. e Resíduos do Nordeste EIM SA.-----

3 – Período Reservado ao Público.-----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal concedeu algum tempo para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados: -----

- Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida; -----
- Hugo Sérgio Gonçalves Barreira. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, leu uma intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

“Sr. Presidente da Mesa da Assembleia e restantes elementos, Sr. Presidente da Câmara Municipal e restantes Vereadores, Sras. e Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia, Sras. e Srs. Deputados Municipais, estimado público. -----

A intervenção social municipal, embora não enquadrada por atribuições específicas que lhe sejam delegadas pela administração central, têm sido uma das preocupações das autarquias, que recorrem ao desenvolvimento de políticas sociais adaptadas a realidade local com o objetivo de combater os problemas sociais e promoção do desenvolvimento social local.-----

Esta intervenção social deve ser sempre uma das estratégias prioritárias de qualquer Município, na medida em que existe a consciência que é importante idealizar medidas locais que promovam o bem-estar social dos munícipes mais desfavorecidos, como forma de promover uma maior elevação e coesão social. -----

A promoção do bem-estar biopsicossocial e económico dos cidadãos residentes no Município, através da utilização de técnicas de intervenção social e trabalho multidisciplinar com os restantes atores locais (Agrupamento de Escolas, Cruz Vermelha, IPSS's do Concelho, entre outros) contribuem para organizar, disponibilizar e mobilizar serviços e recursos que promovam o desenvolvimento e capacitação dos indivíduos, em prol de uma sociedade alicerçada nos valores da dignidade, justiça, solidariedade e igualdade.-----

Assim através de uma Breve pesquisa online foi possível verificar todos os projetos e programas que a autarquia disponibiliza aos seus munícipes. -----

Ao nível da ação social:-----

- Cartão Jovem Municipal – descontos de âmbito desportivo e cultural;-----
- Cartão Municipal Sénior – descontos em taxas municipais, apoio na aquisição de medicamentos e consultas de especialidades, entre outros;-----
- Incentivo às Famílias no âmbito da natalidade e residência no Concelho; -----
- Apoios aos Estratos Sociais mais desfavorecidos: -----

Saúde: Apoios na medicação e consultas de especialidade, entre outros; -----

Habitação: Apoio a melhoria habitacional e ao arrendamento;-----

Deficiência: erradicação de barreiras arquitetónicas, aquisição de ajudas técnicas e material necessário para o desenvolvimento escolar;-----

Idosos Isolados ou dependentes: equipamentos de teleassistência e ajudas técnicas;-----

Famílias numerosas: Aquisição de material escolar e enriquecimento curricular;-----

Outras situações pontuais e urgentes: Situações de calamidade e dificuldades económicas.-----

Ao nível da educação e formação: -----

Bolsa de estudo para Alunos do Ensino Superior, devido a carência económica; -----

Bolsa de Mérito Académico para alunos do ensino Superior;-----

Oferta dos manuais escolares a todos os alunos, desde o 1º Ciclo ao 12º ano (excetuando os casos em que os mesmos são oferecidos pelo Ministério da educação);-----

Pagamento na totalidade do transporte escolar, a todos os alunos, de todos os níveis de ensino desde o Pré-escolar ao 12º ano;-----

Fornecimento de almoço, grátis a todos os alunos que frequentam o Pré-escolar e o 1º Ciclo; -----
Fornecimento de lanche da manhã e da tarde, grátis, a todos os alunos que frequentam o Pré-escolar e o 1º Ciclo.-----
Fornecimento de fruta, de forma gratuita, duas vezes por semana, nos lanches do 1º ciclo; -----
Assegura o prolongamento de horário, gratuitamente, em todos os Jardins de Infância, até às 18h, de forma a que os pais tenham onde deixar os seus filhos sempre que necessitem; -----
Assegura a lecionação das AEC, gratuitamente, com professores recrutados pelo Município (ensino da música e atividade física-motora); -----
Aulas de apoio à aprendizagem das línguas (Português, Francês e Inglês), de forma gratuita, para o 2º e 3º ciclos, uma vez por semana;-----
Ensino e apoio da língua estrangeira – Inglês, gratuitamente, no 3º e 4º anos do 1º ciclo;-----
Aulas de apoio à introdução da língua inglesa ao nível do Pré-escolar, de forma gratuita, no Jardim de Infância de Vinhais;-----
Atribuição do Prémio Municipal de Mérito Escolar, aos alunos que obtém melhores resultados, desde o 5º ao 12º anos, mediante listagem apresentada pelo Agrupamento de Escolas;-----
Aulas de instrumento, formação musical e ensaio de grupos, gratuitamente, através da Escola Municipal de Música;-----

Outros Apoios-----

Entrega de medicação ao domicílio-----
Fornecimento de Cabazes de Natal a famílias carenciadas, em conjunto com a Delegação da Cruz Vermelha de Vinhais;-----
Serviço de Transporte Flexível das aldeias do Concelho para a vila;-----
Vacina Nimenrix para bebés, 3 doses com um custo de 50€;-----
Transporte de Doentes oncológicos.-----

Que os técnicos da área social da autarquia continuem a desempenhar as suas funções na investigação e implementação de respostas concretas para os problemas dos nossos munícipes, de acordo com o contexto local e comunitário em que se inserem. -----

Parabéns Autarquia, Parabéns aos nossos técnicos e Senhor Presidente vamos Continuar pelas pessoas.”-----

Seguidamente usou da palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para referir

que antes de ler a sua intervenção pretendia deixar uma pequena anotação. Referiu que já tinha sido membro da direção do Futebol Clube de Vinhais, terminando agora o mandato, e não ficava bem se publicamente, nesta Assembleia não agradecesse ao Senhor Presidente da Câmara e principalmente ao Senhor Vereador Artur Marques, toda a ajuda que foi prestada ao clube durante estes dois anos, e que estou certo que o Senhor Presidente do Clube também gostaria de prestar este agradecimento. -----

Mais disse que relativamente à intervenção do Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida era muito mau sinal quando o Município tinha tanto trabalho com a ação social, pois era sinal que o Concelho estava cada vez mais pobre, no entanto era importante que o Município estivesse atento a estas questões e que ajudasse financeiramente. -----

De seguida leu uma intervenção cujo teor é o seguinte: -----

“Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restante mesa; -----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais, -----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, -----
Senhor Presidente da Câmara Municipal, -----
Excelentíssimo público.-----

Senhor Presidente, como sabemos os problemas demográficos do Concelho continuam a agravar-se de dia para dia. Já falamos centenas de vezes sobre o assunto que é preocupante e que a solução não passa exclusivamente pelos poderes locais. -----

Somos conscientes, e por isso não exigimos ao Município que descubra o “pote de ouro”, mas podemos tentar atenuar esse problema. -----

O sector privado é fundamental para que haja mais emprego e consequentemente a fixação de pessoas e sobretudo de gente mais jovem em condições de entrar no mercado de trabalho. -----

O sector público, pensamos nós, que está a chegar ao limite da empregabilidade possível no Concelho. Por isso urge mudarmos a estratégia, a mentalidade e o rumo do Concelho. -----

Temos de nos tornar um Concelho atrativo em que, quem queira investir aqui saiba que tem as condições necessárias para a fixação e rentabilidade das suas empresas. -----

Podemos possibilitar às empresas poderem fixar-se no Concelho a custo zero, com a cedência de terreno. -----

E porque não a construção de um pavilhão para a sua atividade ou a elaboração do projeto de arquitetura, desde que sejam criados um certo n.º de postos de trabalho. Ou então também, serem dadas bonificações a essas empresas variando como n.º de pessoas empregadas com contratos definitivos e não precários. -----

Podemos e devemos insistir na criação de polos de investigação para aquilo que de melhor temos no Concelho. A castanha, o fumeiro, o porco bísaro, a agropecuária, os rios, e a cinegética são todos produtos e áreas que têm um enorme potencial de crescimento e que está subaproveitado. --

Senhor Presidente, como vê ainda há muito para fazer. -----

Reconhecemos que não é tarefa fácil, mas deixamos aqui algumas sugestões que consideramos importantes para tentar reverter a situação já descrita. -----

Como se pode constatar, mais uma vez, pela nossa intervenção, somos uma oposição pró-ativa. Não nos limitamos a criticar por criticar, mas sim a tentar colaborar com o poder local para que o nosso Concelho comece a dar esperança para que aqueles que tiveram e têm de sair para trabalhar possam regressar onde sempre quiseram estar e dessa dar um contributo para aumentar a qualidade de vida na nossa Sintra Transmontana.”-----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou por cumprimentar todos os presentes e de seguida agradeceu as intervenções apresentadas. -----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira disse que todo o apoio concedido a nível da ação social não estava relacionado com o Município ser mais rico ou ser mais pobre, bem pelo contrário, isto é uma questão de estratégia escolhida por quem define as principais prioridades, por essa razão entendemos que esta é a mais correta. -----

Disse ainda que não tinha qualquer dúvida que o Município de Vinhais era um dos Municípios mais amigo das famílias, e isto era mérito da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que aprova todas estas medidas que foram já aqui elencadas, e muito bem, pelo Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida. -----

Mais disse que era verdade que havia dificuldades e não se podiam esconder, mas também era verdade que a nossa realidade comparada com outras, era muito melhor, no entanto havia sempre muito mais a fazer. -----

Pretendia ainda agradecer-lhe as palavras que foram proferidas pelo gesto nobre de gratidão pelo

apoio que sempre foi dado à direção e ao Futebol Clube de Vinhais, pois a prática de desporto é fundamental para o futuro do Concelho, não só pela prática desportiva, mas também pela formação dos mais jovens, agradecendo também da parte do Município, o trabalho que foi desenvolvido ao longo destes anos. -----

Referiu que todos nós queremos sempre mais, no entanto deparamo-nos com um problema demográfico, que não era só do interior, mas sim de todo o País, até da Europa. Não era por acaso que a falta de mão-de-obra que se verifica em Portugal, também se verifica a nível da Europa, claro que em zonas menos povoadas se nota mais, sendo um problema sério. Disse ainda que por parte do Município haverá sempre disponibilidade para ajudar e para procurar investimento privado.-----

Referiu ainda que foi feita a apresentação do projeto StartupNordeste, tendo sido a primeira iniciativa de promoção efetiva do empreendedorismo em Vinhais, estando de parabéns a ANCSUB e o Município por promoverem a atração de jovens e Startup para o Concelho. Mais disse que já tinha sido aprovado um espaço de coworking que vai funcionar no edifício da antiga escola, tendo já alguns interessados nesse espaço. -----

Disse ainda que o número de visitantes ao nosso Concelho tem aumentado significativamente todos os anos, sabendo porém que existem setores ou determinadas valências que são fundamentais, tais como o Parque Biológico, o Turismo Rural, a questão da Estrada N 103, a abertura do Vinhais Hotel.-----

Para finalizar referiu mais uma vez que, os Municípios tem cada vez mais obrigação de prestar apoio à população, estando sempre abertos a ideias que sejam benéficas para o desenvolvimento do nosso Concelho. -----

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão. -

Seguidamente a ata foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes de Junta e União de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, dos Senhores Presidentes de Junta e União de Freguesia afetos à mesma bancada, e as abstenções dos Senhores Deputados António Vicente Morais, Tiago André Pires da Cruz Morais, Ricardo Miguel Gonçalves Libório, José Humberto

Martins, Manuel Luís Pinto Castanheira, Luís Filipes Pires Morais, Lília Andreia de Sá Afonso, Eduardo de Jesus Morais, Sandra Edite Jorge Vaz, Eurico José Barroso Baía, motivadas por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para prestar os esclarecimentos solicitados na sessão anterior pelo Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, relativamente à aprovação da prestação de contas e relatório de gestão do ano de dois mil e vinte e dois.-----

1) No que concerne à incongruência relativamente aos gastos com o pessoal da empresa Carnes de Vinhais, no que consta no Relatório de Contas e no que consta no parecer do Revisor Oficial de Contas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que de facto o valor com os gastos de pessoal difere na página trinta e dois do Relatório de Contas, no qual consta um quadro resumo.-- Acontece que se tratou de um lapso dos serviços de contabilidade ao transpor a informação para esse quadro, algo que já se encontra retificado.-----

No entanto, pode constatar-se que se trata de um mero lapso, dado que ao longo do Relatório de Contas o valor de gastos com o pessoal está em conformidade com o parecer do ROC, designadamente no Balancete e na Demonstração de Resultados.----- Assim, este lapso não interferiu com o resultado das contas.-----

2) Quanto à incoerência do número de técnicos superiores do Município constante do Relatório da Prestação de Contas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu, que não existe incoerência, uma vez que o Relatório se refere ao ano de dois mil e vinte e dois, e o Mapa de Pessoal é para o ano de dois mil e vinte e três, estando os números por isso corretos.-----

3) Relativamente aos valores da evolução da receita dos anos de 2019, 2020 e 2021, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse na página 14 está a receita cobrada bruta, o que significa que em relação ao ano 2022 foram consideradas as receitas cobradas brutas, sendo que na página 15 foram consideradas as receitas cobradas liquidas totais, por isso é mera coincidência os valores referentes aos anos anteriores, não existindo qualquer correção a fazer.----- Acrescentou que os Senhores Deputados podem certificar-se através da consulta do mapa DOREC (Demonstração Orçamental da Receita), que está publicado na página do Município.-----

4) Relativamente à execução anual do Plano Plurianual de Investimentos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que como é do conhecimento também do Senhor Deputado, o PPI (Plano

Plurianual de Investimentos) das autarquias locais, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explícita a respetiva previsão de despesa.- O que significa que o PPI contempla os investimentos, nomeadamente na área social, como a execução de obras em imóveis do Município que necessitem de intervenção urgente e desde que os arrendatários cumpram as condições para se poder candidatar, assim como no PAM (Plano de Atividades Municipal). No entanto, este documento integra outro tipo de apoios sociais, como o apoio ao arrendamento, cartão sénior, entre outros, pelo que posso prever que vamos gastar 50.000,00 € e só são gastos 30.000,00 €, isto é um exemplo, dependendo do número de candidaturas a esses apoios sociais e da verificação das condições para se poderem candidatar a determinados apoios. Tais factos originam que a execução só represente 22,33 % . -----

5) No que se refere ao valor que estava orçamentado e o que foi pago e ao controlo orçamental da despesa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que havia várias obras que estavam inscritas no Orçamento em dois mil e vinte e dois e que transitaram para dois mil e vinte e três com valores muitos elevados, como é o caso da Escola EB D. Afonso III, pois a maior parte da obra foi paga em dois mil e vinte e três. -----

Continuou a dizer que também existem outras obras financiadas que estão a ser executadas e efetuados os respetivos pagamentos.-----

Esta questão está relacionada com o facto de se prever a execução de determinada empreitada ou da aquisição de um bem ou serviço e depois alocar-se esse valor para outra coisa diferente. -----

No caso em concreto da aquisição de bens e serviços o valor que difere está relacionado com a aquisição de carrinhas, designadamente para a Proteção Civil e não se terem adquirido no ano passado. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto que agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal os esclarecimentos apresentados, no entanto solicitava à Mesa que esta intervenção constasse na íntegra na ata ou lhes fosse enviada por email. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal respondeu ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto que o pedido apresentado será aceite, pelo que a intervenção faz parte integrante da respetiva ata. -----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da ordem de trabalhos usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia para

dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão e a presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL.-----

Exmo. Senhor -----
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal -----
Senhoras Secretárias da Mesa -----
Senhores Vereadores aqui Presentes -----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia e Senhoras e Senhores Deputados Municipais -----
Minhas Senhoras e Meus Senhores -----

Queria começar esta intervenção, tendo em atenção os pontos da agenda da ordem de trabalhos que hoje fazem parte desta sessão. E por ordem de agendamento, temos como se pode ver, uma moção das consequências do mau tempo no Concelho de Vinhais. Esta Moção já aprovada por unanimidade em Reunião de Câmara, visa mais uma vez reforçar junto das entidades a necessidade de criar apoios específicos, tendo em atenção este género de acontecimentos, que tem consequências muito negativas principalmente em territórios em que o setor primário, como é o nosso caso, é o principal setor em termos de suporte económico das pessoas.-----

Como é do conhecimento desta Assembleia Municipal, logo que isto aconteceu, no próprio dia, foi feito um levantamento pelos serviços da Proteção Civil Municipal, em conjunto com técnicos da Empresa Municipal, bem como foi contactada a Direção Regional de Agricultura, através do Diretor Regional Adjunto, tendo também eles feito um trabalho de averiguação dos estragos que foram provocados por esta intempérie.-----

É sempre difícil falar em valores, porque não estamos a falar só de perdas de produção em vários produtos, mas também de outras consequências negativas, como é o caso da danificação de vários caminhos rurais, o que obriga e obrigou à utilização de várias máquinas, quer por parte de algumas Juntas de Freguesia, quer pelo Município, como forma de arranjar ou pelo menos minimizar esses danos. Felizmente, também como sabem, estes fenómenos de mau tempo, de trovoadas e de granizo, aconteceu só nalgumas zonas do nosso Concelho. Não estou com isto, como entendem, bem pelo

contrário, a minimizar este problema, mas sim a referir que como é normal, quanto mais zonas fossem, ou forem afetadas (sim porque devido às alterações climáticas, este tipo de fenómenos, vão ser cada vez mais frequentes) maiores seriam os prejuízos.-----
Assim o que esperamos e tudo iremos fazer é para que o Governo arranje soluções para mitigar este problema, até porque como sabem as consequências do mau tempo das últimas semanas, não se verificou apenas no nosso Concelho, mas noutros e até com problemas maiores.-----

Não quero com isto desvalorizar aquilo que aconteceu no nosso, mas apenas referenciar que o facto de ser transversal a muitos outros Concelhos “pressiona” ainda mais a tutela a tomar medidas, porque tal como nos outros Municípios, estão a fazer ou já fizeram esta reivindicação. -----
De referir também que este assunto também já foi tratado ao nível da CIM, por solicitação do Município de Vinhais, tendo também sido aprovado ao nível da CIM, um pedido junto do Ministro da Agricultura, do Ministério da Coesão Territorial, para ajudar neste problema. Pedia por tudo isto, como estou certo que vai acontecer, que esta Assembleia Municipal aprova-se esta Moção.--
A propósito das várias moções que temos vindo a aprovar, quer na Câmara Municipal, quer na Assembleia Municipal, em relação a vários assuntos, de índoles completamente diferentes, deixem-me dizer-lhes o seguinte: há dias li num artigo de opinião de um jornal regional, alguém que escrevia, (e deixem-me esclarecer já que não tinha nada a ver com o Município de Vinhais, era de um Município até do distrito de Vila Real) que as Câmaras Municipais e as Assembleias Municipais, aprovam muitas moções em que muitas vezes o resultado é inócuo, ou se quiserem não obtém frutos, ou os frutos desejados, e portanto dizia ele (alguém que teve responsabilidades autárquicas a vários níveis) que não fazia sentido aprovar moções para isto e para aquilo. Discordo frontalmente desta opinião, porque a nossa função, e aqui em primeiro lugar a minha é manifestarmos, é exigirmos, é mostrarmos aqueles que são os nossos problemas, e muitos deles podem não ser resolvidos, mas muitos outros são pelo menos conhecidos, que de outra forma não eram, e também muitas vezes até solucionados.-----

E não referi esta situação por acaso, fi-lo porque há dias em reunião tida com o Presidente da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), foi-me dito que as várias moções que tínhamos feito em relação aos problemas que temos ao nível das comunicações, seriam, conjuntamente com outras claro de outros Municípios e de outras entidades para desbloquear e para que as operadoras tivessem outra atitude, e também é importante referir que neste momento existem 9 (nove) pedidos, para instalarem novas antenas no Concelho. O que significa que a persistência e a resiliência, características tão nossas, também ajudam em alguns resultados positivos.-----

No ponto a seguir da ordem de trabalhos temos o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vinhais, um documento promovido através da Associação de Municípios, mas que é fundamental para os Municípios, tendo em atenção todas as vicissitudes que podem surgir e em que a aprovação deste plano é vital, e também uma salvaguarda para todos.-----

E aproveitando este ponto queria agora que nos aproximamos de uma época tão problemática, ao nível dos incêndios, pedir mais uma vez a colaboração de todos, principalmente das Senhoras e Senhores Presidentes de Junta, isto no sentido de alertarem, de informar qualquer situação que entendam ser importante quer ao nível da prevenção, quer qualquer outra que entendam fazer.----

Este é um trabalho de todos, difícil é verdade, mas como dizia há dias em Pedrogão, o Senhor Presidente da República, “esta tarefa, este desígnio é de tudo fazer para evitar os incêndios florestais, é uma tarefa de cada um de nós, individualmente, o que se transforma claro num desígnio coletivo, num desígnio Nacional”.-----

É em nome desse desígnio, palavras utilizadas pelo Senhor Presidente da República, que pedia a ajuda de todos.-----

Fazendo aqui a ponte para aquele que é hoje também um desígnio Nacional e perdoem utilizar novamente esta expressão, é a questão da água, e também aqui importa que todos tenhamos a consciência da sua importância, e tenhamos presentes o problema que é agora e será no futuro a falta de água.-----

E não podemos desvalorizar ou minorizar esta situação pelo facto de este ano a precipitação ser até esta altura maior, se pensarmos assim poderá, ou poderemos ter ainda consequências mais negativas do que no ano de 2022. Apesar do investimento feito pelo Município, a vários níveis, como é do conhecimento desta Assembleia, desde novos reservatórios, novos meios de transporte de água, recuperação de nascentes, e como facilmente entendem, estamos a falar de valores financeiros importantes, a realidade é que a falta de reservas de água continua a ser um problema, uma dificuldade, e como sabem no nosso Concelho, é ainda maior, pelos constrangimentos de estarmos dentro de uma área protegida.-----

Apesar dos esforços para contornarmos esta situação, como as Senhoras e Senhores Deputados sabem, isto é, perdoem-me a expressão, lutar contra uma parede, que para a ultrapassar, é quase impossível. Torna-se por isso também aqui, todos estarmos atentos, conscientes que poupar água é hoje uma estratégia fundamental, poupar água, é uma das melhores formas de estar a contribuir de forma muito positiva para o desenvolvimento do nosso Concelho. Neste sentido, podemos e vamos alterar o Regulamento Municipal, também no sentido de haver um menor consumo, alterando as tarifas a partir de um determinado escalão.-----

Mas tal como na justiça, podem existir, e existem, porque como sabem Portugal deve ser dos Países do mundo que mais leis e mais estudos se fazem, no entanto podem existir muitas leis, mas melhor em tudo será sempre a lei do bom senso, e nesta questão da poupança de água, todos temos que ter o bom senso de perceber a importância que cada um de nós poder fazer um pouco para um somatório de muito.-----

Outro ponto da agenda de trabalhos desta sessão tem a ver com o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, este Regulamento já aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara, resulta das transferências de competências a nível social para os Municípios, e que tem como objetivo assegurar por parte do Município o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. Sabe esta Assembleia, que a área social foi sempre também uma vertente a quem este Executivo, deu e dá primazia, como exemplo refiro, as verbas já transferidas para os Centros Sociais e para os Lares, nos valores de 10.000,00 € (dez mil euros) e 15.000,00 € (quinze mil euros), respetivamente por cada Instituição, e como foi referido há dias pelo Senhor Diretor Regional da Segurança Social, caso único a nível do Distrito, e muitos outros exemplos poderia aqui referir e que são do vosso conhecimento, dos inúmeros apoios que nesta área o Município disponibiliza, sendo até pioneiro em muitos deles, e continuando a fazer alguns que surgiram durante o tempo do COVID e que ainda se mantém, como é o caso da entrega de medicamentos.-

E ao nível da saúde, deixem-me também dizer-lhes o seguinte, todo o apoio que o Município tem dado, tem contribuído para que aqueles que habitualmente se dedicam a escrever sobre algumas lacunas que possam ter existido, mesmo que muito pontuais ao nível da consulta aberta, ou da chamada urgência, agora tenham que direcionar as suas intervenções noutra sentido, porque felizmente este tema não lhe permite que gastem o seu tempo. -----

É na linha de todos estes incentivos, que este Executivo entende como estratégicos para o Concelho, que hoje nesta Assembleia Municipal, vamos discutir o apoio ao Fomento da Apicultura no Concelho de Vinhais, e também este pretende valorizar e alavancar ainda mais um produto, que cada vez mais, atinge grande importância para a economia do nosso Concelho, como é o mel. E tão relevante é este tipo de apoio, que outros Municípios também já decidiram criar medidas de apoio semelhantes.-----

Mas deixem-me aqui referir o seguinte, e volto a repetir, aquilo que já fiz noutra Assembleia Municipal, todos estes apoios tem sido, e bem, aprovados por unanimidade, quer na Câmara

Municipal, quer na Assembleia Municipal, mas também não deixa de ser verdade que eles só o são porque existem propostas para que o sejam, mas ainda mais importante do que isto é vincar que o Município de Vinhais é aquele, ou é daqueles que mais apoio dá ao nível do setor primário, seja da Agricultura, da Pecuária e da Castanha.-----

Não pode esta Assembleia Municipal aceitar que, por vezes, um ou dois tentem transmitir que não existem apoios, que noutros Concelhos é que apoiam, pois bem pela minha parte e estou certo desta Assembleia Municipal, deixo-lhe aqui o desafio, que os enumerem e que digam que apoios são.-----

Eu sei, não vamos ter resposta, porque eles também não tem. Mas não nos vamos desviar deste caminho, porque estamos certos, que estes apoios são vitais e são fundamentais para aqueles que de uma forma empenhada, resiliente, trabalhadora querem fazer crescer este Concelho.-----

E quando falamos das valências e das potencialidades deste Concelho, a Castanha, constitui-se como charneira a nível económico, pois bem, também aqui o Município de Vinhais e tendo em atenção a candidatura que foi aprovada ao nível das doenças do Castanheiro, foi o primeiro a ter este processo em condições de ser implementado. Assim, além do tratamento da vespa que tem sido feito, e penso pelo que me é transmitido, com resultados positivos, também estamos em condições de começar o Tratamento do Cancro do Castanheiro, tendo em atenção essa candidatura, uma vez que o contrato com o IPB, no valor 780.000,00€ (setecentos e oitenta mil euros), já foi visado pelo Tribunal de Contas.-----

Significa isto que os trabalhos para este tratamento poderão começar a ser feitos, tendo em atenção a época do ano em que isso é possível.-----

E também aqui todos os outros Municípios que viram esta candidatura aprovada, estando ainda num patamar muito inferior, não têm ainda condições para implementar esses trabalhos.-----

Para um Concelho como o nosso, e devido à importância da Castanha, estou certo que todos valorizam e se regozijam com esta aprovação, podendo depois questionar, se o trabalho ou a aplicação do produto, poderia ser feito de uma forma ou de outra, mas aqui o mais relevante é aproveitar esta verba significativa para potenciar ainda mais esta nossa riqueza, que é a Castanha.-

Neste fio condutor que são as várias áreas que entendemos vitais para o Concelho, claro que não esquecemos a Educação, porque ela será sempre o suporte do desenvolvimento de qualquer pessoa e conseqüentemente de qualquer Concelho ou de qualquer País. E claro que nesta área se destaca o facto de estar a funcionar já em pleno a “Nova Escola” com todas as condições que permitem uma melhor e maior aprendizagem, e que oferece melhores condições a todos os níveis a quem ali

trabalha, e principalmente aos alunos. Também as obras na Escola de Rebordelo permitirão ótimas condições para quem ali no futuro estudar, mas já agora deixem-me referir, relativamente às Escolas continuamos a ser uma exceção, e bem, sublinho eu, nos pedidos que temos feito de outras Escolas se manterem abertas, porque são também elas fundamentais noutros pontos do Concelho, a todos os níveis. Ainda na área da Educação, e tal como já o fiz na reunião de Câmara queria deixar uma palavra de congratulação pelo facto do Agrupamento de Escolas D. Afonso III, ter obtido no Ranking das Escolas, uma grande subida em relação ao ano anterior, e ser o 2.º melhor a nível do Distrito. É verdade que os Rankings são sempre questionáveis e poderão ser sempre analisados por várias prismas, mas o que importa é valorizar estes resultados, e ao mesmo tempo parabenizar toda a Comunidade Educativa e também valorizar todos os apoios que o Município dá ao nível da Educação e que terão também com certeza um contributo positivo para os resultados alcançados. Estando quase a terminar não queria deixar de referir o evento que vai decorrer no domingo, a essa que já designei, como uma grande obra que é o Encontro de Gerações. Em primeiro lugar para deixar desde já um pedido mais uma vez de colaboração a todas e a todos que contribuem, e que tenho a certeza vai ser novamente, um sucesso enorme, destacando aqui e mais uma vez o trabalho das Juntas e Uniões de Freguesia, destacando e agradecendo porque sei bem que vai ser um dia de intenso trabalho, muita dedicação, muita paciência, mas também de alegria.- Sim, porque se esse dia é importante é porque ele tem os valores que são mais importantes, como a partilha, a amizade, o convívio, a alegria, um dia único, para muitas e muitos que de outra forma não sentiam esses momentos.-----

É verdade que é um dia com um cheiro diferente, com cheiros diferentes, seja das sardinhas, da carne, do fumo, mas é um dia que cheira a vontade de estar, de participar, de viver e conviver.----

Deixo por isso um convite a todos, para no domingo irem ao Santo António, ao Encontro de Gerações. E tal como prova um estudo há dias divulgado, o convívio entre várias gerações é um benefício quer a nível social, mas também a nível da própria saúde, porque a troca de experiências, de vivências são segundo esse estudo, uma terapia muito eficaz.-----

Para terminar e porque se aproxima uma época diferente, a época tradicional de férias, quero deixar a todas e todos os membros desta Assembleia Municipal, umas boas férias, para quem as tiver, bom trabalho, para aqueles que o terão, e vamos novamente nestes meses que são diferentes para nosso Concelho, aproveitar também para receber bem, quer os nossos emigrantes, quer aqueles que de outros pontos do País vem visitar a sua terra, a sua família.-----

Vamos no fundo fazer aquilo que devemos fazer, viver, porque o dia de amanhã é sempre uma interrogação. Boas férias, mas sobretudo muita saúde para todos.-----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – 3.474.390,33€-----

- Dotações não Orçamentais – 491.669,56€-----

2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES.-----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os Senhores Deputados se pretendiam intervir, tendo sido demonstrada essa intenção pelo Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira que iniciou por agradecer a iniciativa de mais um ano levar a efeito o evento do Encontro de Gerações.-----

Seguidamente questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha conhecimento da forma como era feito o atendimento do Serviço de Finanças, se era necessário marcação, ou não, ou se simplesmente funcionava com senhas. -----

Disse ainda que como era do conhecimento de todos o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais foi constituído arguido, recomendava uma auditoria externa aos serviços, entre os anos de dois mil e quinze e dois mil e dezassete, para poder apurar se as suspeitas apontadas se verificam e se as contas foram bem geridas, ou não. -----

Concedida novamente a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, que já tinha comunicado esse descontentamento ao Senhor Secretário de Estado e também à CIM. -----

Relativamente à segunda questão referiu que já tinha dado conhecimento deste processo na reunião do Órgão Executivo, pois segundo a acusação do Ministério Público, o Município teria sido lesado. Se o Município foi lesado ou não, é uma questão que há justiça caberá averiguar, pelo que na qualidade de Presidente da Câmara tudo fará para zelar pelos interesses do Município.-----

2.5 - MOÇÃO – CONSEQUÊNCIAS DO MAU TEMPO NO CONCELHO DE VINHAIS. -

Presente à Assembleia Municipal uma moção aprovada por unanimidade, em reunião do Órgão Executivo realizada no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e três, cujo teor é o seguinte: ---

“O Concelho de Vinhais é um Concelho em que a agricultura e a pecuária têm um papel vital na economia, sendo o setor primário, por isso mesmo, o mais relevante e aquele que mais pessoas fazem dele o seu meio de subsistência. -----

A castanha destaca-se em relação a todos os outros produtos, mas também a vinha, os produtos hortícolas e, claro, a pecuária, têm uma grande importância também em todo o tecido económico deste território.-----

Fruto do mau tempo que se tem verificado no Concelho, devido às trovoadas e ao granizo que estas provocaram, bem como a chuva forte e persistente, ocorreram estragos muito significativos em castanheiros, vinhas, produtos hortícolas, pomares e nas culturas forrageiras (feno e cereais).- Estragos estes que vão ter como consequência, quebras de produção significativas ao nível da castanha, mas também ao nível de outros produtos essenciais para este Concelho.-----

Se pensarmos que estamos a falar de um Concelho essencialmente agrícola, os caminhos rurais, são vias fundamentais para os agricultores.-----

Também como consequência do mau tempo, muitos foram destruídos e outros tornaram-se intransitáveis.-----

Isto leva a que o Município e as Juntas de Freguesia, tenham que despender enormes recursos financeiros para tentar restabelecer estas vias no sentido de poderem ser novamente utilizadas.----

Face ao exposto e dada a extrema importância do setor primário na economia local, e como o Município não tem recursos financeiros para poder ajudar em todas estas consequências negativas que surgiram, requer-se que o Governo adote medidas, tal como já fez noutros territórios e devido também a intempéries, no sentido de apoiar quer os produtores quer o Município e as Juntas de Freguesia para minimizar estas perdas, para este Concelho.-----

Propõe-se assim à Exm^a Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Que a presente Moção seja enviada: -----

- ✓ Sua Excelência o Presidente da República de Portugal; -----
- ✓ Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal; -----
- ✓ Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação; -----
- ✓ Senhor Ministro das Finanças;-----
- ✓ Senhora Ministra da Coesão Territorial; -----
- ✓ Senhor Secretário de Estado da Agricultura; -----

- ✓ Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional; -----
- ✓ Senhor Diretor Regional Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;-
- ✓ CIM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;-----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores (as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos Senhores (as) Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Vinhais;-
- ✓ Associações do Setor.-----
- ✓ E à Comunicação Social.”-----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto para referir que concorda plenamente com o conteúdo da moção, no entanto a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte fez um levantamento dos prejuízos causados pelo mau tempo. Mais disse que alguns agricultores fazem os chamados seguros de colheitas que também foram ativados e nesse sentido solicita se seria possível conseguir esse tipo de documentação para termos um levantamento exaustivo do número de hectares e dos prejuízos que se verificaram ao nível de caminhos, com a colaboração dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, a fim de serem anexados a esta moção para a tornar mais viável. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção do Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, referindo que tinha sido elaborado pela Proteção Civil Municipal em colaboração com os técnicos da Empresa Municipal ProRuris, um relatório dos prejuízos causados no Concelho. Mais disse que posteriormente tinha sido elaborado um relatório pelos técnicos da Direção Regional de Agricultura, no qual os prejuízos são superiores aos que existiam no levantamento anterior, isto era, havia uma maior área afetada. -----

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a moção supra referida. -----

2.6 - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VINHAIS -- APROVAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Marco Bruno Correia Borges, que vinha acompanhada do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Vinhais, previamente enviado a todos os Senhores Deputados, que tinha sido aprovado por unanimidade em reunião do Órgão Executivo realizada no dia sete de março do corrente ano.-----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto para referir que este Plano era um documento muito extenso e tendo como referência o ano de dois mil e dezoito existem dados que podem não estar atualizados, nomeadamente uma lista de contactos, funcionários aposentados, assim como algumas viaturas do Município que já se encontram abatidas, bem como o camião cisterna que foi adquirido pela APA, e que também não se encontra referido. -----

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este documento foi elaborado através de uma empresa da Associação Nacional de Municípios da Terra Fria para os diversos Municípios da Terra Fria, que vai sendo sujeito a alterações e atualizações, conforme lhe vão sendo comunicadas. Disse ainda que uma vez que este Plano foi iniciado no ano de dois mil e dezoito é provável que contenha dados que não estejam atualizados. -----

Decorrido o período de audiência pública e não tendo sido apresentadas sugestões, após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação. -----

2.7 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - APROVAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto do Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o qual foi aprovado em Reunião do Órgão Executivo realizada no dia sete de março do corrente ano, submetido a audiência pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

Decorrido o período de audiência pública não foram apresentadas sugestões, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

“A Lei nº4/2007, de 16 de janeiro define as bases gerais do sistema da Segurança Social que tem como principais objetivos a prevenção e a resolução de situações de carência e desigualdade socioeconómica, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração das pessoas. -----

Para que seja possível atingir os objetivos referidos, os órgãos municipais passam a assegurar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), no âmbito da elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e da atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social e a celebração e monitorização dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. -----

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, “o SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais”. Este processo decorre da transferência de competências para autarquias e para as entidades intermunicipais, em matéria de Ação Social, presente no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que vem reforçar a autonomia local, possibilitar uma maior adequação dos serviços prestados à população e fornecer uma resposta mais eficaz aos cidadãos. -----

Neste sentido, os serviços agora assumidos constituem-se como um recurso de grande importância para os cidadãos, dado que contribuem para a disponibilização de informação e mobilização dos recursos adequados a cada um dos casos com vista ao bem-estar dos munícipes e à melhoria das suas condições de vida, favorecendo de igual modo, a integração social.-----

O n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro consagra a obrigatoriedade de existência de um regulamento do SAAS, cabendo à Câmara Municipal assumir o funcionamento do serviço.-----

Considerando o n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é elaborado e apresentado o presente projeto de regulamento municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), seguindo-se, posteriormente, os demais trâmites legais.-----

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1. O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação sem prejuízo do disposto do número seguinte. -----

O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinado pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual. -----

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento de funcionamento visa:-----

- 1- Garantir o bom funcionamento do (SAAS), assegurando o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade; -----
- 2- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS; -----
- 3- Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS. -----

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a) técnico(a) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço. -----

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

É entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Vinhais, no âmbito das suas competências.-----

Artigo 6.º

Natureza do serviço

1. O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI. -----
2. O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social. -----

Artigo 7.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do SAAS: -----

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;-----
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social; -----
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;-----
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;-----
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.-----

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:-----

- a) Promoção da inserção social e comunitária;-----
- b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;-----
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;-----
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;-----
- e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;-----
- f) Intervenção mínima, imediata e oportuna.-----

Artigo 9.º

Atividades do SAAS

1. No âmbito do SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades: -----

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique; -----
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família; -----
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social; -----
- d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

- e) Planeamento e organização da intervenção social; -----
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social; -----
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.-----
2. Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional. -----

Artigo 10.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do SAAS abrange o concelho de Vinhais. -----

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º

Localização do SAAS

- 1 - O SAAS encontra-se sediado no Edifício da Cidadania, sito no Largo do Arrabalde, nº16, 5320-318 Vinhais. -----
- 2 - O SAAS na impossibilidade e sempre que se justifique pode ser realizado de forma descentralizada tendo como local de funcionamento a sede da seguinte junta de Freguesia:-----
- a) Junta de Freguesia de Rebordelo, sita R. Prof. Claro, 5335-128 Rebordelo.-----
- 3 - O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor. -----

Artigo 12.º

Instalações do SAAS

- 1 - O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 - O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais: -----
- a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço; -----
 - b) Áreas de atendimento, concebidas de forma a garantir o atendimento permanente e simultâneo por parte dos/as técnicos/as; -----
 - c) Área técnica, espaço para o funcionamento da equipa técnica, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar, a cada um/a dos/as técnicos/as do SAAS, os atos inerentes às atividades previstas; -----

d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos; -----

e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.-----

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

1 - O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira, com encerramento de uma hora durante o período de almoço.-----

2 - O período de atendimento do serviço tem a duração de seis horas diárias, abrangendo os períodos da manhã, das 9h00 às 12h30, e da tarde, das 13h30 às 16h00.-----

3 - O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos, feriados e tolerâncias de ponto;-----

4 - Os horários de funcionamento e acompanhamento do SAAS e os/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.-----

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

1 - A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos (as) superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a com formação superior. -----

2 - A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico/a com formação superior na área de Serviço Social. -----

3 - A equipa técnica pode ser alterada, por motivo de reforço ou desafetação de elementos, sempre que o mesmo se revele necessário, garantindo a continuidade do serviço prestado. -----

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

Compete à equipa técnica do SAAS assegurar: -----

a) Atendimento, informação e orientação de pessoas e/ou famílias;-----

b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios;-----

c) Instrução, consulta e organização do processo individual/familiar;-----

d) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção; -----

e) Articulação com as instituições públicas e privadas que se constituam como recursos adequados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cada elemento da família;-----

f) Encaminhamento técnico das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que

resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação; -----

g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o/a titular e, se aplicável ao respetivo agregado familiar; -----

h) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;-----

i) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

j) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social; -----

k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras para a intervenção social com as pessoas/famílias e nos territórios; -----

l) Colaboração na avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade.-----

Artigo 16.º

Coordenação Técnica

1 - A equipa técnica é dirigida por um/a coordenador/a técnico/a, com formação superior.-----

2 - O/A coordenador/a técnico/a do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.-----

Artigo 17.º

Atribuições do/a Coordenador/a Técnico

1- Ao/À coordenador/a técnico/a da equipa compete a:-----

a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica; -----

b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço; -

c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais; -----

d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras; -----

e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras definidas superiormente; -----

f) Elaboração de relatórios, e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.-----

Artigo 18.º

Articulações Específicas

De modo a potenciar a integração social dos cidadãos e famílias acompanhadas e a harmonização das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias, o SAAS poderá intervir de forma complementar em parceria com outras entidades vocacionadas para a prestação de apoios adequados, designadamente em matéria de saúde, educação, justiça, emprego, formação profissional e outras.-----

Artigo 19.º

Indicadores territoriais de referência

O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados. -----

Artigo 20.º

Livro de Reclamações

1 - O SAAS dispõe de Livro de Reclamações. -----

2 - O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.-----

3 - Nos termos da legislação em vigor, o livro de reclamações poderá ser solicitado junto da Coordenador/a Técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afeto ao serviço, sempre que desejado. -----

Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município de Vinhais o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações como disposto no artigo 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE). -----

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES

Artigo 21.º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a: -----

a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das funções técnicas; -----

b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;-----

c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;-----

d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.-----

2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a: -----

a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização dos serviços contratualizados para atendimento e acompanhamento social; -----

- b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias; -----
- c) Aceder às aplicações do sistema de informação da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas; -----
- d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas;-
- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação, utilizando para o efeito o modelo informático, os procedimentos e as regras de utilização definidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;-----
- f) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;-----
- g) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustada às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e/ou de proximidade;-----
- h) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina; -----
- i) Disponibilizar à pessoa ou ao agregado familiar, cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo; -----
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento e o Livro de Reclamações do serviço.-

Artigo 22.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras do SAAS

- 1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada, no âmbito do SAAS:-----
- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;-----
 - b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social; -----
 - c) A celebrar um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social e a ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional; -----
 - d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social; e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da celebração do acordo de intervenção social, bem

- como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social; -
- f) Ter acesso a uma cópia do acordo de intervenção social; -----
 - g) Ter a prerrogativa de, por motivos devidamente fundamentados, solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS; ----
 - h) Ter acesso ao Regulamento do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor. -----

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada, no âmbito do SAAS: -----

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS; -----
- b) Celebrar no âmbito do acompanhamento social um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social; -----
- c) Informar-se, junto da equipa técnica do SAAS, das diligências e decisões tomadas durante o processo de negociação, celebração, execução e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social; -----
- d) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações previstas no compromisso/acordo de intervenção social; -----
- e) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento. -----

CAPÍTULO IV

PROCESSO INDIVIDUAL

Artigo 23.º

Organização do processo individual

1 - Para cada pessoa e/ou família atendida e/ou acompanhada no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é organizado obrigatoriamente um processo individual, do qual consta, de entre outra informação: -----

- a) Caracterização individual e familiar;-----
- b) Diagnóstico social e familiar;-----

2 - Nas situações em que se verifique exclusivamente atendimento social, o processo individual é constituído obrigatoriamente pela: -----

- a) Caracterização da situação individual e familiar;-----
- b) Diagnóstico social e familiar;-----
- c) Diligências, contatos e articulações estabelecidas com outros setores da comunidade, ou, para outras entidades ou serviços que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção. -----

3 - O processo individual é permanentemente atualizado e informatizado quanto ao registo do acompanhamento, diagnóstico social, avaliação e execução das ações contratualizadas e registadas no acordo de intervenção social.-----

4 - O processo individual organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo individual. -----

5 - Cada processo individual é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor. -----

CAPÍTULO V

ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 24.º

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1 - O acesso ao sistema de informação específico referido no nº 5 do artigo 10º e no nº 4 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restrito aos dados relevantes para a prossecução das competências a que se refere a alínea a) e f) do nº 1 do artigo 3º e os artigos 10º e 11º dos mesmo Decreto-Lei.-----

2 - O acesso às aplicações informáticas por parte dos/as técnicos/as do SAAS, devidamente autorizados para o efeito, é efetuado local ou remotamente, através de um código de utilizador/a e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível. -----

3 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador/a é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. -----

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa: -----

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;-----

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados podem aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações que estão autorizados a realizar;-----

c) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.-----

5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.-----

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura do termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P.-----

7 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante do anexo à Resolução do Conselho de Ministro n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.-----

Artigo 25.º

Obrigatoriedade de sigilo

1- A instituição e respetivos/as técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções. -----

2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis. -----

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Alterações ao Regulamento

O Município de Vinhais fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor. -----

Artigo 27.º

Casos Omissos

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais. -----

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação via. Edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Vinhais.” -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto para referir que no documento em discussão no art.º 11.º, consta o seguinte: -----

“1 - O SAAS encontra-se sediado no Edifício da Cidadania, sito no Largo do Arrabalde, nº16, 5320-318 Vinhais. -----

2 - O SAAS na impossibilidade e sempre que se justifique pode ser realizado de forma descentralizada tendo como local de funcionamento a sede da seguinte junta de Freguesia: -----

*- a) Junta de Freguesia de Rebordelo, sita R. Prof. Claro, 5335-128 Rebordelo.-----
...” -----*

Mais disse que concordava plenamente com este conteúdo, no entanto não devia ser descentralizado só na impossibilidade, pois tendo em atenção a obrigatoriedade de as pessoas se deslocarem à Sede do Concelho, pode trazer alguns constrangimentos, eventualmente estes serviços deveriam ser descentralizados para todas as Juntas de Freguesia. -----

Para finalizar questionou o porquê de apenas se deslocarem à Freguesia de Rebordelo. -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que este serviço poderá ser descentralizado para a povoação de Rebordelo sempre que se justifique a necessidade, porque esta freguesia tem um Espaço do Cidadão, com todas as condições condignas para efetuar o atendimento de todos os Municípios. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o presente Regulamento, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação. -----

2.8 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NO INTERIOR DAS ÁREAS EDIFICADAS - APROVAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto do Regulamento Municipal de Gestão de Combustíveis para o Interior das Áreas Edificadas, o qual foi aprovado em Reunião do Órgão Executivo na reunião realizada no dia treze de abril do corrente ano, submetido a audiência pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

Decorrido o período de audiência pública não foram apresentadas sugestões, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

“O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, veio revogar o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, que estruturava o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne. -----

Determina o n.º 4 do artigo 79.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que enquanto se mantiver em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, até 31 de dezembro de 2024, são aplicáveis as disposições do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas da secção III do capítulo IV do presente Decreto-Lei atualmente em vigor.-----

Não existindo um normativo relativo à gestão de combustíveis em terrenos inseridos no interior das áreas edificadas e de modo a **dar cumprimento ao estabelecido no n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, torna-se necessário criar regulamentação municipal para estas ações, de modo a permitir que a autarquia atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular. -----

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução dos regimes previstos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na atual redação, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou e irá propor a aprovação do projeto de **Regulamento Municipal de gestão de combustível para o interior das áreas edificadas**, em reunião de Câmara Municipal, a realizar em ____ / _____ / 2023 e posteriormente em Assembleia Municipal a realizar em ____ / _____ / 2023. Depois de aprovado, será este documento, submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias e publicado no Diário da República, 2.ª série — Parte H, nos termos das disposições do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Legislação habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, por via do n.º 1 e 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis em matéria de prevenção e proteção da floresta contra incêndios e proteção e segurança de pessoas e bens.-----

ARTIGO 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas técnicas relativas à limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, no concelho de Vinhais e aplica-se a todo o território deste concelho. -----

ARTIGO 3.º

Definições

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, para efeitos e aplicação do disposto no presente regulamento, entende-se por:-----

- a) Aglomerados rurais» as áreas localizadas em solo rústico, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, dispondo de infraestruturas e de serviços de proximidade, delimitadas como tal em plano territorial;-----
- b) «Áreas edificadas» os conjuntos de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;-----
- c) «Confinante» terreno adjacente ou infraestrutura que possua limite comum ou que se encontre separado por infraestrutura linear, estrada ou caminho, cabeceira, talude, vala ou linha de água com leito, até 5 m de largura; -----
- d) «Edifício» construção como tal definida no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, na sua redação atual; -----
- e) «Envolvente de áreas edificadas» a área exterior às áreas edificadas, com a largura de 100 m a partir da interface de áreas edificadas, podendo abranger solo rústico ou urbano; -----
- f) «Espaços rurais», espaços florestais e terrenos agrícolas;-----

- g) «Espaços urbanos», os espaços totais ou parcialmente urbanizados ou edificados, bem como espaços compatíveis ou complementares a estes usos, inseridos nas áreas de solo urbano como tal definidas no Plano Diretor Municipal do Concelho de Vinhais;-----
- h) «Floresta», o terreno com área maior ou igual a 0,5 hectares a largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10 %;-----
- i) «Gestão de combustível» a criação e manutenção da descontinuidade horizontal ou vertical da carga combustível, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal e da composição das comunidades vegetais, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados; -----
- j) «Mato ou Arbustos», planta perene lenhosa com mais de 0,5 metros e menos de 5 metros de altura na maturidade, sem uma copa definida;-----
- k) «Responsável» o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos.-----
- l) «Solo rústico» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual; -----
- m) «Solo urbano» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;-----
- n) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas;-----

CAPÍTULO II

Gestão de combustível / obrigações de limpeza de terrenos em espaços urbanos

ARTIGO 4.º

Deveres e critérios gerais para a gestão de combustível

1 - Os responsáveis, tal como definido na alínea k) do artigo 3.º do presente regulamento, que detenham terrenos e/ou lotes destinados à construção, são obrigados a mantê-los limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma gerar combustível suscetível de produzir incêndios ou causar insalubridade, maus odores, pragas e/ou degradação ambiental do local e áreas confinantes.-----

2 - Os responsáveis, tal como definido na alínea k) do artigo 3.º do presente regulamento, que ou detenham a administração de terrenos inseridos em solo urbano, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis. -----

3 - A gestão de combustível, mencionada nos números anteriores, obedece aos seguintes critérios com exceção dos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos que integram as áreas de jardim e as áreas agrícolas:-----

- a) A largura da faixa deve ser de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;-----
- b) As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação;
- c) No estrato arbóreo a distância entre copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -----
- d) Os arbustos devem estar distanciados no mínimo 4 m e não exceder uma altura de 1 m;---
- e) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder os 30 cm;-----
- f) No caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.-----

ARTIGO 5.º

Disposições complementares de gestão de combustíveis

1 - Não é permitido manter árvores, arbustos, sebes ou outra formação vegetal pendente sobre a via pública que dificultam a livre e cómoda passagem e impeçam a limpeza urbana. -----

2 - Os proprietários ou detentores de prédios rústicos ou urbanos são obrigados a roçar ou cortar as plantas e árvores que: -----

- a) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;-----
- b) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;-----
- c) Obstruam a luz dos candeeiros da iluminação pública; -----
- d) Causem danos nos passeios e via pública.-----

3 - As árvores ou arbustos nascidos na linha divisória de prédios pertencentes a donos diferentes presumem-se comuns, pelo que qualquer dos proprietários tem a faculdade de os arrancar, mas o outro tem direito a haver metade do valor das árvores ou arbustos, ou metade da lenha ou madeira que produzirem, como mais lhe convier.-----

4 - Servindo a árvore ou o arbusto de marco divisório, não pode ser cortado ou arrancado senão de comum acordo. -----

5 - Nos terrenos ou logradouros de prédios rústicos ou urbanos é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, balsas e silvados, lixos ou quaisquer resíduos que constituam ou possam constituir perigo de incêndio ou problema para a saúde pública.-----

ARTIGO 6.º

Participação por ausência de gestão de combustível

- 1 - Qualquer interessado pode participar ao Município, a ausência de gestão de combustível nos termos deste regulamento.-----
- 2 - A participação é dirigida/comunicada ao Município, facultando os seguintes elementos:-----
 - a) Localização do terreno com necessidade de gestão de combustível; -----
 - b) Descrição dos factos e motivos da participação; -----
 - c) Sempre que possível nome, morada e contacto telefónico do proprietário do terreno que constitui incumprimento.-----
- 3 - Recebida a participação, a mesma é encaminhada para a "Divisão / Serviço municipal com competência nesta matéria" que efetua deslocação ao local sinalizado para confirmar o incumprimento da legislação em vigor relativamente à ausência de gestão de combustível.-----
- 4 - Caso a "Divisão / Serviço municipal com competência nesta matéria" verifique o incumprimento da legislação no prédio objeto da participação, elabora uma proposta para decisão superior que incluirá a notificação do proprietário para a execução do cumprimento voluntário do dever de gestão de combustível, nos termos do artigo seguinte.-----

ARTIGO 7.º

Notificação para cumprimento voluntário

- 1 - Nas situações de incumprimento detetadas, o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidade que, a qualquer título, detenha a responsabilidade de gestão do terreno, é notificado pelo Município para proceder à gestão de combustível da propriedade no prazo máximo de 30 dias úteis, por carta registada. -----
- 2 - Mediante requerimento fundamentado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para proceder à gestão de combustível. -----
- 3 - Em caso de impossibilidade de notificação postal ou pessoal do destinatário, o Município procede à notificação por edital, no qual será fixado o prazo máximo de 10 dias úteis, para proceder à gestão de combustível do prédio, em cumprimento voluntário do dever de limpeza do terreno. -
- 4 - Quando o terreno, árvores e arbustos a limpar são propriedade de vários herdeiros, a notificação será realizada ao cabeça de casal da herança, independentemente da obrigatoriedade ser extensível a todos os herdeiros.-----
- 5 - As notificações podem ser efetuadas das seguintes formas: -----
 - a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do responsável ou para outro domicílio por ele indicado, presumindo-se efetuada no terceiro dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil;-----

- b) Por edital, quando o responsável dos terrenos a limpar for desconhecido ou incerto, quando a sua morada ou local onde o encontrar seja ignorado, incerto ou inacessível ou, ainda, quando esta seja a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento e considerando-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar;-----
- c) Por anúncio em jornal de circulação local, quando os notificados forem mais que 50, considerando-se feita no dia em que for publicado o último anúncio; -----
- d) Por outras formas de notificação previstas na lei.-----

6 - A notificação prevista na alínea b) do n.º 5 é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio institucional do Município e ainda, no caso de incerteza do responsável a notificar:-----

- a) Por afixação de um edital nos locais de estilo;-----
- b) Por afixação de um edital no terreno a limpar; -----
- c) Por afixação de um edital na porta da casa do último domicílio conhecido do presumível responsável, caso esta se localize no concelho de Vinhais. -----

7 - O anúncio previsto na alínea c) do n.º 5 é publicado, salvo o disposto em lei especial, no sítio Institucional do Município ou na publicação oficial do Município, num jornal de circulação nacional ou local, dependendo do âmbito da matéria em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

ARTIGO 8.º

Execução coerciva

1 - A execução coerciva por parte do município será efetuada nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei do n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua atual redação. -----

ARTIGO 9.º

Fiscalização

1 - Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do presente Regulamento é da competência do Município de Vinhais e das autoridades policiais competentes.-

2 - Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Vinhais a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos de controlo e monitorização da eficácia deste Regulamento.-----

ARTIGO 10.º

Contraordenações e coimas

1 - Ao disposto neste Regulamento é aplicável o regime previsto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação mais atual.-----

ARTIGO 11.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1 - O levantamento dos autos de contraordenação previstos neste Regulamento compete ao Município de Vinhais, assim como às demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei.-----

2 - A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação de coimas resultantes da violação do estabelecido no presente Regulamento, é da competência do Presidente da Câmara e das demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei.-----

ARTIGO 12.º

Casos omissos e integração de lacunas

1 - Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente Regulamento devem ser suprimidas com recurso à legislação aplicável, bem como aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.-----

2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas no número anterior, serão resolvidas pela Câmara Municipal.-----

ARTIGO 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no diário da República.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o presente Regulamento, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação. -----

2.9 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO FOMENTO DA APICULTURA NO CONCELHO DE VINHAIS - APROVAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Fomento da Apicultura, o qual foi aprovado em Reunião do Órgão Executivo na reunião realizada no dia treze de abril do corrente ano, submetido a audiência pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

Decorrido o período de audiência pública não foram apresentadas sugestões, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

Preâmbulo

As Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no seu território.-----

A apicultura em Vinhais, tal como no resto de Portugal, é uma atividade tradicionalmente ligada à agricultura, normalmente encarada como um complemento ao rendimento das explorações.-----

A apicultura é uma atividade essencial para o equilíbrio e sustentabilidade do meio ambiente, que assenta fundamentalmente na pequena exploração de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos do cumprimento de regras sanitárias essenciais à produção de mel de qualidade e/ou outros produtos relacionados com a apicultura.-----

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos apicultores, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando - se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas.-----

Sendo certo que os custos associados às medidas de apoio, previstas no presente Regulamento estarão sempre limitados ao valor anual definido para atribuição das participações financeiras.-----

Em contraposição ao custo supra referido, decorrerão, da aplicação do Regulamento, em causa, benefícios para o Concelho de Vinhais, categorizados da seguinte forma:-----

- (i) Apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motor do desenvolvimento rural;-
- (ii) Apoio à sustentabilidade do setor agropecuário, diga -se essencial no Concelho de Vinhais, atenuando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas;-----
- (iii) Criação de condições propícias para um maior cumprimento das regras sanitárias, essenciais à produção de mel de qualidade e/ou outros produtos relacionados com a apicultura.-

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamento externos do Município nos termos da alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. ---

Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de “Regulamento Municipal de Apoio ao Fomento da Apicultura no Concelho de Vinhais”, devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal. -----

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com a alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso ao apoio financeiro a fundo perdido a conceder pelo Município aos apicultores do concelho de Vinhais, proprietários de apiários, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural, e ainda à sustentabilidade, atenuando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração. -----

2 — O apoio a que se reporta o número anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia, bem como quaisquer outras financiadas por programas comunitários e/ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas. -----

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

Os apoios financeiros a atribuir pelo Município de Vinhais resultantes da aplicação das disposições deste regulamento são financiados através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — Para efeitos de candidatura, o apicultor deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser proprietário de apiários no concelho de Vinhais;-----
- b) Residir no concelho de Vinhais há pelo menos 1 (um) ano;-----
- c) Estar recenseado no concelho de Vinhais há pelo menos 1 (um) ano;-----
- d) Fazer prova da sua atividade através de registo em cooperativas ou organizações de natureza similar, reconhecidas como entidade gestora de Zona Controlada pela DGAV;-----
- e) Possuir documento do registo dos apiários e comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeite as obrigações previstas para todos os apicultores e apiários implantados em Zonas Controladas;-----
- f) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social; -----
- g) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais.-----

Artigo 5.º

Instrução de candidaturas

1 - As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas no Serviço de Atendimento ao Público do Município de Vinhais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:-----

- a) Declaração anual de existências de apiários, submetida no ano imediatamente anterior;-----
- b) Declaração da entidade gestora de Zona Controlada a atestar que cumpriu as obrigações previstas para os apiários implantados em Zonas Controladas, durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro; -----
- c) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.-----

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 - As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente no Serviço de Atendimento ao Público do Município de Vinhais, os quais verificarão a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto no artigo anterior.-----

2 - Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, cooperativas ou organizações de natureza similar reconhecidas como entidade gestora de Zona Controlada pela DGAV e das Juntas de Freguesia.-----

3 - Só são admitidas candidaturas referentes ao efetivo de colónias do ano imediatamente anterior, sendo que o prazo de submissão das mesmas decorrerá até ao dia 30 de junho do ano seguinte aquele a que o apoio disser respeito. -----

4 - A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de entrada da respetiva candidatura.-----

5 - O efetivo a considerar para efeitos de elegibilidade do apoio será o constante na declaração anual de existências do ano imediatamente anterior, entregue conjuntamente com a candidatura. -

Artigo 7.º

Prazo de Reclamações

1 - Todos os candidatos serão notificados, por escrito, da atribuição ou não do apoio.-----

2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente pode reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão.-----

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. -----

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao/à requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis. -----

Artigo 8.º

Decisão

Após decisão das reclamações e concluído o processo de candidatura elaborado pelos serviços municipais, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada, aprova os respetivos apoios financeiros e dá conhecimento ao órgão executivo na reunião de Câmara seguinte. -----

Artigo 9.º

Montante financeiro

O montante anual do apoio a atribuir pelo Município aos apicultores será distribuído da seguinte forma:-----

a) Até 30 colónias - € 2,00 (dois euros) por colónia;-----

b) A partir de 30 colónias - € 1,50 (um euro e meio) por colónia.-----

Artigo 10.º

Pagamento dos apoios

O apoio financeiro anual será pago durante o ano seguinte ao que diz respeito o apoio.-----

Artigo 11.º

Fiscalização

1 - A Câmara Municipal de Vinhais pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do apicultor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.-----

2 - Se o apicultor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Vinhais poderá suspender o pagamento do apoio financeiro. -----

Artigo 12.º

Proteção de Dados Pessoais

1 - O/a requerente deste apoio autorizam o Município de Vinhais a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes das bases de dados de outras entidades públicas, designadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social e outros.---

2 - É garantida a confidencialidade na utilização e tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável.-----

Artigo 13.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte do beneficiário do presente regulamento implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos, acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, e a suspensão dos apoios financeiros por um período de 3 (três) anos.-----

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.-----

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.”

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto referiu que este documento no seu art.º 13.º (Falsas Declarações) é difícil de controlar, uma vez que sempre que ocorram alterações significativas superiores a vinte por cento do número de colmeias, o apicultor deve fazer uma declaração de alteração à declaração de existências já efetuada anualmente, pelo que pode haver algumas incoerências. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este regulamento só se aplica no próximo ano e a qualquer momento pode ser alterado e melhorado, sendo mais um apoio a conceder aos agricultores do Concelho, neste caso específico aos apicultores. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o presente Regulamento, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação. -----

2.10 – APOIOS: -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, requerendo à Mesa da Assembleia Municipal a possibilidade da votação em conjunto os pontos 2.10.1 e 2.10.2, uma vez que a bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP” iria votar favoravelmente os dois pontos. -----

De seguida o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração de todos os membros do plenário, tendo sido votado por unanimidade a discussão em conjunto dos pontos referidos. -----

Neste sentido, foi deliberado por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir os seguintes apoios financeiros, conforme deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo realizada no dia quinze e dois de maio do corrente ano, respetivamente.-----

2.10.1 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Conceder uma verba no valor de dois mil euros (2.000,00 €) para custear as despesas com a realização de uma excursão para as pessoas da Freguesia à Festa das Cruzes a Barcelos nos dias vinte e nove e trinta de abril e um de maio do corrente ano. -----

2.10.2 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Conceder uma verba no valor de dez mil euros (10.000,00 €) para custear as despesas com a realização da Feira de Produtos da Terra que se realizou no dia vinte e cinco de junho do corrente

ano em Ervedosa. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para referir que neste mandato esta oposição nunca vai ser contra apoios concedidos quer às Juntas de Freguesia, quer às pessoas, quer às empresas, todos os apoios concedidos num território como o nosso são bem-vindos. Disse ainda que relativamente ao pedido solicitado pela Junta de Freguesia de Tuizelo para a excursão acarreta muitas despesas e torna-se necessária essa ajuda, quanto ao pedido de Ervedosa, nada contra Ervedosa, a Junta de Freguesia apenas apresenta um pedido de apoio no valor de dez mil euros (10.000,00 €) juntamente com o programa de festas. Continuou a referir que não dizia para não conceder esse apoio, sabia, que estes eventos acarretam custos, mas sendo dinheiro de todos, e sendo dinheiro público, parecia-lhe de bom-tom ter um documento oficial, ou seja, um orçamento ou uma fatura pró-forma, algo que justifique a esta Assembleia essa despesa, não estando a colocar em causa a idoneidade ou o bom que se faz de dar os apoios, muito pelo contrário. -----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que em relação à questão do apoio à Freguesia de Ervedosa, o pedido é apresentado de uma forma transparente, era uma festa, mas também era uma feira, tal como foi a Feira Franca da Moimenta, são eventos muito importantes que mostram e divulgam os produtos da nossa terra. Mais disse, que tinha a certeza que todos comungavam da mesma opinião, são estes eventos que têm que ser ajudados, pois levam o nome do Concelho de Vinhais bem longe, sendo uma maneira de atrair muitos visitantes à nossa Terra.

2.11 - CONTAS CONSOLIDADAS – MUNICÍPIO DE VINHAIS - PRORURIS, EM – CARNES DE VINHAIS E.M. SA. E RESÍDUOS DO NORDESTE EIM SA.-----

Foi presente a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas Municipais, ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, Sa.e a empresa Intermunicipal – Resíduos do Nordeste, EIM, Sa. à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

Após análise e discussão dos documentos da Consolidação de Contas referentes ao ano de dois mil e vinte e dois, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, aprová-los com os votos favoráveis dos Senhores Deputados do Partido Socialista e de todos os Senhores

Presidentes das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, e oito abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR - PPD/PSD.CDS-PP.-----

3 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. ---